

TERMO ADITIVO Nº001/2025 AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 /FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS MENDES E GUIMARÃES, POR INTERMÉDIO DO(A) FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por o PREFEITO o Sr. ADEGILDO GUIMARÃES SOARES, brasileiro(a), casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 055.787.834-90, e da cédula de identidade nº 5733577-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N, centro na cidade de Santa Cruz/PE, por intermédio do **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos silva, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e empresa(s), **COMÉRCIO DE ALIMENTOS MENDES E GUIMARÃES, CNPJ: 33.327.342/0001-70** Pessoa jurídica de direito estabelecida na Av. Fernando Bezerra Farias, nº820, bairro: Antônio Cassimiro na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pelo representante legal Sr. Elias Mendes Marinho Filho, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 009.714.764-89, e da cédula de identidade nº 6236776-SSD/PE, residente e domiciliado na rua José Costa Lima, nº 167, andar 1, ouro preto na cidade de Petrolina/PE, resultado do **Processo Administrativo N.º002/2024/FMAS, Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2024/FMAS, com abertura em 23/07/2024, homologado em 23/07/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024/FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), e materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade do Programa Cozinha Comunitária do Município, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A prorrogação o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (*Fornecimento Continua*); com início em 24/07/2025 com término em 24/07/2026.

Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2024/FMAS, o valor global de, **R\$ 192.665,60 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do sub-item 4.1, do contrato nº 003/2024/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-- As despesas relativas ao fornecimento decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios do município, e recursos do Programa Cozinha Comunitária, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.1004.2085.0000-Manutenção das atividades da cozinha comunitária

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00-outros materiais de consumo

FICHA:329

PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao Contrato nº **003/2024/FMAS** originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município -DOM.

SANTA CRUZ– PE, 24 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDOS SILVA
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE ALIMENTOS MENDES E GUIMARÃES
CNPJ: 33.327.342/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º